



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264 517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



DECRETO Nº 894/2018.

“Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R\$ 22.800,00”.

Aníbal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 640/2018 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 640/18 em seu artigo 1º, um crédito suplementar no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

01.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

59 – 3.3.90.30.00 – 01.220.00

12.361.0006.2.008 – Material de Consumo

R\$ 22.800,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

01 – 3.1.90.11.00 – 01.110.00

01.031.0001.2.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

R\$ 5.000,00

02 – 3.1.90.13.00 – 01.110.00

01.031.0001.2.001 – Obrigações Patronais

R\$ 5.000,00

06 – 4.4.90.51.00 – 01.110.00

01.031.0001.2.001 – Obras e Instalações

R\$ 5.000,00

07 – 4.4.90.52.00 – 01.110.00

01.031.0001.2.001 – Equipamentos a Material Permanente

R\$ 7.800,00

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 20 de Fevereiro de 2018.


ANÍBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP
Decreto registrado nesta Secretaria sob
nº 894, fls. 029, Livro nº 02.
Publicado por afixação na Câmara e
Prefeitura Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 20 / 02 / 18.